



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.877 /

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N. 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, O DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO E PRESIDENTES DE BAIRRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei n. 9.620, de 24 de agosto de 2022, para incluir no Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas o Dia Municipal do Líder Comunitário e Presidentes de Bairro.

Art. 2º A Lei n. 9.620 de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 6º

.....

II – no dia 5 (cinco), o Dia Municipal do Líder Comunitário e Presidentes de Bairro;

III – no dia 11 (onze), o Dia Municipal do Caiapó;

IV - no dia 12 (doze), o Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Fibromialgia e Fadiga Crônica;

V – no dia 13 (treze), o Dia Municipal da Capoeira;

VI – na semana do dia 15 (quinze), a Semana Furta-cor, dedicada às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna;

VII – na semana do dia 20 (vinte), a Semana Municipal dos Medicamentos Genéricos;

VIII - de 23 a 28 de maio, a Semana Municipal do Brincar;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.877 - fl. 2 /

IX – no dia 25 (vinte e cinco), o Dia Municipal de Conscientização sobre a Adoção;

X - na última sexta feira, o Dia da Cerveja Artesanal Poços-caldense;

XI - no último domingo do mês, o Dia do Ciclismo dos Deficientes Visuais do Projeto Olhos Aventureiros;

XII - na última quinzena do mês, que será representada pela cor verde, a Quinzena de Combate e Prevenção às Queimadas.

.....” (NR).

Art. 3º Fica revogado o inciso X do art. 11 da Lei n. 9.620 de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE JUNHO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1468, de 11/06/2024.